



Rainforest Alliance Certified™
Informe de Auditoría para Administradores de
Grupo

Resumen Público

Grupo Rainforest Alliance Mogiana



Cultivo(s) del grupo: Café

**Instituto de Manejo e Certificação Agrícola e
Florestal**

Estrada Chico Mendes, 185
Piracicaba/SP Cep13426-420 Brasil
Tel:(19) 3429-0800

Fecha de Resumen Público: 20/07/2020

Fecha de envío del informe: 13/07/2020

Fecha de inicio de la auditoría: 15/06/2020

Fecha de finalización de la auditoría: 18/06/2020

Nombre(s) de los(as) auditores(as): Thiago Duarte Noronha
Vinícius Gozzo de Figueiredo

(auditor líder)

Revisor: Edson Roberto Teramoto

1. Resumen de auditoría

1.1. Resumen de resultados (público)

Administrador de Grupo

Resultados					
Resultado de la Auditoria		Not Applicable	Certification		
Puntaje	Criterios Críticos	-	100,00%		
	Nivel C	-	88,89%		
	Nivel B	-	-		
	Nivel A	-	-		

Fincas de la muestra (público)

Nombre de la finca	Criterios Críticos	Nivel C	Nivel B	Nivel A	
FAZENDA SANTA BARBARA	100,00%	92,31%	-	-	
FAZENDA PRIMAVERA	100,00%	87,18%	-	-	

(*) Pequeño productor

1.2. Conclusión del equipo auditor (público)

El equipo de auditoría llegó a la conclusión de que el grupo Grupo Rainforest Alliance Mogiana Cumple con los requerimientos de Año 2 - Nivel C con la versión actual de los documentos normativos de la Red de Agricultura Sostenible. La decisión de certificación es responsabilidad del organismo de certificación contratado.

2. Auditoría (público)

2.1. Documentos normativos utilizados

Esta auditoria fue desarrollada con base en los siguientes documentos normativos de la Red de Agricultura Sostenible:

- X Reglas de Certificación, Julio de 2017.
- X Norma para Agricultura Sostenible, Julio de 2017 (versión 1.2).
- X Listas RAS para la Gestión de Plaguicidas, Julio de 2017.

2.2. Alcance (público)

Esta auditoria incluyó la evaluación del desempeño del sistema interno de gestión y del sistema de gestión social y ambiental del administrador de grupo con respecto a los criterios aplicables de los documentos normativos de la Red de Agricultura Sostenible. Las áreas cubiertas son las siguientes (por favor, verifique y confirme que la información en la sección de extensión de la finca en la aplicación sea la misma, si fuera diferente, indíquelo):

Alcance de la propiedad y uso de la tierra (ha)	
Ambiental	
Área de Conservación	211,36
Otras Áreas de Conservación	169,72
sub total	381,08
Cultivos Certificados	
Café	662,00
sub total	662,00
Otras Areas	
Soja/Milho safrinha	234,53
Eucalipto	2,28
Pastagem	82,66
Carreadores	47,19
Infraestructura	10,96
Aeroporto	1,54
sub total	379,16
Total de Alcance	1.422,24

(*) Cambiar el tipo de uso, si es necesario

2.3. Acuerdo de Confidencialidad (público)

El equipo de auditoría que preparó el presente documento se ha comprometido a la confidencialidad ante el grupo auditado, toda la gestión y el uso de la información de las propiedades recibida durante el curso de la auditoría. El organismo de certificación contratado mantiene copias de las declaraciones de confidencialidad firmados por los auditores y el personal.

2.4. Resumen público

La descripción general del grupo, de auditoría (alcance y equipo de auditoría), así como los incumplimientos identificados durante esta auditoría estará disponible al público en el portal electrónico de la entidad de certificación contratada.

2.5. Muestreo (público)

2.5.1. Criterios para selección de la muestra

Foram amostradas as 2 propiedades postulantes ao aumento de escopo do grupo GRAM.

2.5.2. Lista de fincas de la muestra (público)

#	Nombre de la finca	Área de la finca	Área de producción
1	FAZENDA SANTA BARBARA	859,01	309,00
2	FAZENDA PRIMAVERA	508,25	353,00

3. Descripción de Criterios

3.1. Administrador del grupo

Criterio	Auditoría Previa	Auditoría Actual	Hallazgos (público)
1.3		CUMPLE	As fazendas mantêm a integridade da produção colhida e processada de acordo com a declaração de certificação. Não ocorre mistura com café produzido em outras fazendas.
1.5		CUMPLE	A administração das fazendas documentam e implementam mecanismos para a seleção, supervisão e gestão de prestadores de serviços, para assegurar que estes cumpram com os critérios críticos aplicáveis desta norma, para aqueles trabalhos executados dentro do escopo da certificação. Quando um prestador de serviços processa, armazena, embala e/ou etiqueta produtos em nome de uma fazenda ou administrador de grupo, o prestador de serviços possui um Certificado de Cadeia de Custódia Rainforest Alliance ativo.
1.6		CUMPLE	A administração das fazendas demonstram compromisso com a certificação e com o cumprimento desta norma: a) São dedicados os recursos e é designado o pessoal responsável pelo desenvolvimento e implementação dos planos de gestão social e ambiental; b) São identificadas as leis aplicáveis dentro do escopo desta norma, são mantidos sistemas de cumprimento e são fornecidas confirmações escritas sobre este cumprimento; c) São realizadas avaliações regulares para medir o cumprimento com esta norma; d) De acordo com as avaliações, são ajustados os planos do sistema de gestão social e ambiental.
1.13		CUMPLE	Registros são mantidos, de inscrição de todos seus membros, que incluem nome, informação de contato, gênero, idade, localização, cultivos e áreas de produção.
1.14		CUMPLE	Avaliações são realizadas, da conformidade de cada membro com a Norma RA, através de inspeções internas. Também inspeciona todas as fazendas novas antes que estas sejam incluídas como fazendas membros.
3.23		NO CUMPLE	O administrador do grupo não desenvolveu e implementou um Plano de Manejo Integrado de Pragas (MIP) adequado a norma RA para as fazendas. Em uma das fazendas o MIP não considera todas as práticas utilizadas para o manejo de pragas e doenças.
3.38		NO CUMPLE	As fazendas possuem plano de manejo de resíduos mas não foi implementado de forma a facilitar a reciclagem em uma delas, considerando as atividades para separação dos diferentes tipos de resíduos gerados na propriedade.
4.1		CUMPLE	Todas as formas de trabalho forçado, obrigatório ou escravo são proibidas, incluindo o uso de mão-de-obra de tráfico de pessoas e em condições de servidão, trabalho de prisioneiros ou soldados, uso de extorsão, dívida, ameaças, multas ou sanções monetárias.
4.2		CUMPLE	Os trabalhadores são tratados com respeito, e em nenhuma circunstância são objeto de ameaças, assédio ou abuso sexual, nem maltrato verbal, físico ou psicológico.
4.3		CUMPLE	Todas as formas de discriminação no trabalho, na contratação, na capacitação, atribuição de tarefas, benefícios trabalhistas, políticas e procedimentos de promoção e outras oportunidades para melhores condições, pagamento ou superação são proibidas, incluindo qualquer distinção, exclusão ou preferência que invalide ou prejudique a igualdade de oportunidades ou de tratamento no emprego; de igual maneira, o pagamento diferenciado a homens e mulheres por uma tarefa de igual valor.
4.4		CUMPLE	Os trabalhadores têm o direito de estabelecer e participar de uma organização de trabalhadores de sua livre escolha, sem influência ou interferência da administração da fazenda, seus donos. Os trabalhadores têm o direito de negociar coletivamente suas condições de trabalho em um acordo de negociação coletiva. Os trabalhadores estão completamente protegidos contra todo ato de discriminação ou represálias por motivos de afiliação.

4.5		CUMPLE	Todos os trabalhadores recebem pelo menos um salário mínimo legal ou um salário negociado coletivamente, aquele que for maior. Para produção, cota/tarefa, a taxa de remuneração estabelecida permite aos trabalhadores ganhar pelo menos um salário mínimo, comparado com uma jornada de trabalho padrão. As capacitações requeridas pela administração são desenvolvidas durante o horário normal de trabalho e são compensadas totalmente. Os trabalhadores não são cobrados, nem são deduzidos de seus salários o custo dos equipamentos, ferramentas ou aparelhos de trabalho requeridos para o desempenho das tarefas dos trabalhadores.
4.6		CUMPLE	Piores formas de trabalho infantil estão proibidas
4.8		CUMPLE	A administração das fazendas não se envolvem em acordos ou práticas destinadas para eliminar ou reduzir a remuneração e os benefícios aos trabalhadores.
4.9		CUMPLE	A administração das fazendas implementam mecanismos de queixas ou reclamações para a proteção dos direitos dos trabalhadores. Os trabalhadores têm direito de obter o pagamento recebido e que suas objeções sejam revisadas e documentadas as decisões a respeito. Os trabalhadores não estão sujeitos à terminação de seu emprego, nem a represálias ou ameaças por ter utilizado os mecanismos de queixa ou reclamação. A administração da fazenda informa aos trabalhadores sobre seu direito a ter acesso a sistemas externos de queixa e reclamações, tais como as Entidades de Certificação Credenciados ou autoridades locais.
4.12		CUMPLE	Produtores, trabalhadores e suas famílias têm acesso à água potável.
4.13		CUMPLE	Quando a administração das fazendas fornecem as moradias aos trabalhadores e suas famílias, isto inclui: a) ausência de ratos, camundongos, insetos e parasitas, ou condições que favoreçam suas populações e que possam causar doenças ou carregar parasitas transmissores de doenças; b) pisos secos; c) proteção contra chuva, vento, ou condições de clima frio; d) ausência de condições que representem ameaças iminentes para a saúde ou segurança dos ocupantes; e) um registro dos trabalhadores e membros de suas famílias que vivem em moradias oferecidas pela administração; f) cama separada para cada trabalhador; g) portas com mecanismos para fechar.
4.14		CUMPLE	A administração das fazendas desenvolvem e implementam um plano de Saúde e Segurança Ocupacional (SSO). O plano de SSO está baseado em uma análise de risco desenvolvido por um profissional ou organização competente e identifica e caracteriza os riscos biológicos, físicos e químicos para cada tipo de trabalho e para as tarefas fisicamente exigentes. O plano de SSO descreve e classifica os riscos em termos da frequência de ocorrência potencial e do potencial perigo ou impacto e indica a comunicação, capacitação, equipamento e procedimentos, incluindo exames médicos e primeiros socorros, necessários para a prevenção ou redução dos riscos classificados como altos para a saúde do trabalhador ou das outras pessoas nas instalações da fazenda ou do administrador de grupo. A administração da fazenda e o administrador de grupo nomeiam um funcionário de SSO que vai ser responsável por assegurar a implementação do plano de SSO.
4.16		CUMPLE	A administração das fazendas capacitam todos os trabalhadores e membros do grupo que manipulam ou entram em contato com pesticidas, ou outras substâncias com risco potencial a saúde. Esta capacitação é realizada por um profissional competente no manejo seguro destas substâncias.
4.21		NO CUMPLE	Os procedimentos de pagamento da administração das fazendas garantem parcialmente o pagamento integral dos salários devidos aos trabalhadores. Os pagamentos são feitos na data, local e com a frequência especificada nos acordos negociados de forma coletiva ou nos contratos de trabalho.
4.29		NO CUMPLE	A administração das fazendas não desenvolveram um plano de cálculo do salário decente para as propriedades do Sudoeste de Minas Gerais.

3.2. No conformidades recurrentes de las fincas de la muestra

Las No Conformidades recurrentes en criterios específicos significa que del total de la muestra auditada de fincas miembro, más de un 20% de la muestra obtuvo una No Conformidad en dicho criterio. Para obtener más información y detalle de los criterios evaluados de cada finca miembro, solicitar al Ente de Certificación la información respectiva.

Criterio	Número de fincas		Descripción
	Auditoría Previa	Auditoría Actual	

1.1			As fazendas auditadas desenvolvem documentos para uma avaliação inicial da fazenda. Informações detalhadas sobre os cultivos, a localização, usos de solo e áreas ocupadas são demonstradas através de mapa atualizado e tabelas de dados. Áreas de reserva legal e preservação, bem como nascentes e corpos hídricos também estão identificadas e quantificadas.
1.2			Existem procedimentos para garantir que os produtos vendidos como certificados não excede o volume colhido na fazenda. Os registros de colheita são mantidos e os métodos utilizados demonstram que apenas produto de fazenda certificada é declarado como certificado.
1.3			As fazendas mantêm a integridade da produção colhida e processada de acordo com a declaração de certificação. Não ocorre mistura com café produzido em outras fazendas.
1.4			Uma avaliação de impacto ambiental e social independente (ESIA) é realizada antes de uma conversão de terra ou antes do desenvolvimento ou expansão da infraestrutura da fazenda, quando assim o requeira a lei aplicável ou quando as mudanças propostas excedam os parâmetros Rainforest Alliance ESIA. O ESIA inclui planos e procedimentos escritos para minimizar e mitigar qualquer impacto negativo e potencializar os impactos positivos. A administração da fazenda implementam e monitoram os planos ESIA durante as fases de instalação e operação do novo desenvolvimento.
1.5			A administração das fazendas documentam e implementam mecanismos para a seleção, supervisão e gestão de prestadores de serviços, para assegurar que estes cumpram com os critérios críticos aplicáveis desta norma, para aqueles trabalhos executados dentro do escopo da certificação. Quando um prestador de serviços processa, armazena, embala e/ou etiqueta produtos em nome de uma fazenda ou administrador de grupo, o prestador de serviços possui um Certificado de Cadeia de Custódia Rainforest Alliance ativo.
1.6			A administração das fazendas demonstram compromisso com a certificação e com o cumprimento desta norma: a) São dedicados os recursos e é designado o pessoal responsável pelo desenvolvimento e implementação dos planos de gestão social e ambiental; b) São identificadas as leis aplicáveis dentro do escopo desta norma, são mantidos sistemas de cumprimento e são fornecidas confirmações escritas sobre este cumprimento; c) São realizadas avaliações regulares para medir o cumprimento com esta norma; d) De acordo com as avaliações, são ajustados os planos do sistema de gestão social e ambiental.
1.8		1	A administração das fazendas desenvolveu e implementou parcialmente um plano de capacitação para os trabalhadores.
2.1			Áreas de Alto Valor para a Conservação (AVC) são mantidas conservadas dentro das fazendas e não houve degradação identificada desde 1° de novembro de 2005.
2.2			Os ecossistemas naturais são conservados e não houve degradação em áreas com florestas ou outros ecossistemas naturais após 1° de janeiro de 2014.
2.3			Não aplicavel
2.4			A caça ou sacrifício de animais, ameaçados de extinção ou protegidos por lei, não são praticados dentro das fazendas.
3.1			As fazendas, quando realizam a lavagem de café, destinam as águas residuais em locais distantes de ecossistemas aquáticos, onde o solo não é muito arenoso ou altamente permeável, com declividade inferior a 8% e onde o lençol freático não seja sazonal ou permanentemente alto. O processamento de café por via úmida não ocorre em nenhuma das fazendas. O café colhido na FM1 passa por processamento via úmida em outra fazenda do mesmo dono certificada RA (Faz. Horizonte - São Sebastião do Paraíso-MG), onde possuem sistema de caixas de decantação para tratamento da água residual.
3.2			As fazendas possuem sistemas para tratamento de todo o esgoto gerado na propriedade e não são descarregados em ecossistemas aquáticos.

3.3			A administração da fazenda desenvolve e implementa um Plano de Manejo Integrado de Pragas (MIP) baseado na prevenção e monitoramento de pragas e visa evitar perdas economicamente significativas do cultivo, reduzindo os riscos dos pesticidas. A administração da fazenda determina os passos para o manejo de pragas com base na análise dos registros de monitoramento de pragas. As pragas são controladas utilizando agentes de controle biológico ou outros métodos não químicos, quando possível. Quando pesticidas são utilizados, dá-se preferência a aqueles não restritos e de baixa toxicidade, e são aplicados somente nas partes do cultivo afetadas pelas pragas. Todos os trabalhadores envolvidos no manejo de pragas recebem capacitação sobre os conteúdos do plano de MIP.
3.4			As fazendas proíbem o uso de substâncias incluídas na Lista RA de Pesticidas Proibidos e utilizam apenas pesticidas que estão legalmente registrados no país de produção. Óleos minerais agrícolas são utilizados apenas se contiverem menos de 3% de resíduos de Dimetilsulfóxido (DMSO).
3.5			A aplicação de pesticidas por meio de aeronaves cumpre com os Requisitos Rainforest Alliance para pulverização aérea. Não há trabalhadores presentes em áreas que estão recebendo pulverização aérea com pesticidas. No caso de canais de drenagem primários e secundários com água permanente, se desenvolve e implementa um plano para cobrir estes corpos de água com vegetação ou outro meio físico de forma eficiente.
3.6			As fazendas não cultivam organismos geneticamente modificados (OGM), nem reembalam ou processam produtos que contenham OGM.
3.7			Todo o esgoto humano é destinado para tratamento em conformidade com a norma RA e não utilizados nas atividades de produção ou processamento.
3.23		1	O administrador do grupo não desenvolveu e implementou um Plano de Manejo Integrado de Pragas (MIP) adequado a norma RA para as fazendas. Em uma das fazendas o MIP não considera todas as práticas utilizadas para o manejo de pragas e doenças.
3.28		1	Existe a necessidade de barreira vegetativa em uma residência de funcionário e a zona RA de não aplicação não está sendo respeitada conforme a norma RA.
3.38		1	As fazendas possuem plano de manejo de resíduos mas não foi implementado de forma a facilitar a reciclagem em uma delas, considerando as atividades para separação dos diferentes tipos de resíduos gerados na propriedade.
4.1			Todas as formas de trabalho forçado, obrigatório ou escravo são proibidas, incluindo o uso de mão-de-obra de tráfico de pessoas e em condições de servidão, trabalho de prisioneiros ou soldados, uso de extorsão, dívida, ameaças, multas ou sanções monetárias.
4.2			Os trabalhadores são tratados com respeito, e em nenhuma circunstância são objeto de ameaças, assédio ou abuso sexual, nem maltrato verbal, físico ou psicológico.
4.3			Todas as formas de discriminação no trabalho, na contratação, na capacitação, atribuição de tarefas, benefícios trabalhistas, políticas e procedimentos de promoção e outras oportunidades para melhores condições, pagamento ou superação são proibidas, incluindo qualquer distinção, exclusão ou preferência que invalide ou prejudique a igualdade de oportunidades ou de tratamento no emprego; de igual maneira, o pagamento diferenciado a homens e mulheres por uma tarefa de igual valor.
4.4			Os trabalhadores têm o direito de estabelecer e participar de uma organização de trabalhadores de sua livre escolha, sem influência ou interferência da administração da fazenda, seus donos. Os trabalhadores têm o direito de negociar coletivamente suas condições de trabalho em um acordo de negociação coletiva. Os trabalhadores estão completamente protegidos contra todo ato de discriminação ou represálias por motivos de afiliação.

4.5			Todos os trabalhadores recebem pelo menos um salário mínimo legal ou um salário negociado coletivamente, aquele que for maior. Para produção, cota/tarefa, a taxa de remuneração estabelecida permite aos trabalhadores ganhar pelo menos um salário mínimo, comparado com uma jornada de trabalho padrão. As capacitações requeridas pela administração são desenvolvidas durante o horário normal de trabalho e são compensadas totalmente. Os trabalhadores não são cobrados, nem são deduzidos de seus salários o custo dos equipamentos, ferramentas ou aparelhos de trabalho requeridos para o desempenho das tarefas dos trabalhadores.
4.6			Piores formas de trabalho infantil estão proibidas
4.7			Se forem contratados jovens trabalhadores, devem manter registros para cada um que inclua nome e sobrenome; prova confiável de sua data de nascimento; nome, sobrenome e domicílio ou lugar de contato do(s) pai(s) ou representante(s) legal(is); lugar de residência permanente do jovem trabalhador; matrícula e situação de frequência na escola; consentimento e autorização do(s) pai(s) ou representante(s) legal(is) para o tipo de trabalho ou tarefas designadas; e número de horas de trabalho diárias e semanais.
4.8			A administração das fazendas não se envolvem em acordos ou práticas destinadas para eliminar ou reduzir a remuneração e os benefícios aos trabalhadores.
4.9			A administração das fazendas implementam mecanismos de queixas ou reclamações para a proteção dos direitos dos trabalhadores. Os trabalhadores têm direito de obter o pagamento recebido e que suas objeções sejam revisadas e documentadas as decisões a respeito. Os trabalhadores não estão sujeitos à terminação de seu emprego, nem a represálias ou ameaças por ter utilizado os mecanismos de queixa ou reclamação. A administração da fazenda informa aos trabalhadores sobre seu direito a ter acesso a sistemas externos de queixa e reclamações, tais como as Entidades de Certificação Credenciados ou autoridades locais.
4.10			O número de horas da jornada regular para todos os trabalhadores não excede 48 horas por semana, com pelo menos um dia completo de descanso para cada seis dias consecutivos de trabalho. Os trabalhadores têm pelo menos uma pausa para refeição para cada seis horas trabalhadas.
4.11			Todas as horas extras são voluntárias, e são pagas à taxa exigida pela legislação aplicável, ou como negociada coletivamente, o que for maior. Na ausência de legislação aplicável para o pagamento das horas extras, as mesmas são pagas em 1,5 vezes o salário normal.
4.12			Produtores, trabalhadores e suas famílias têm acesso à água potável.
4.13			Quando a administração das fazendas fornecem as moradias aos trabalhadores e suas famílias, isto inclui: a) ausência de ratos, camundongos, insetos e parasitas, ou condições que favoreçam suas populações e que possam causar doenças ou carregar parasitas transmissores de doenças; b) pisos secos; c) proteção contra chuva, vento, ou condições de clima frio; d) ausência de condições que representem ameaças iminentes para a saúde ou segurança dos ocupantes; e) um registro dos trabalhadores e membros de suas famílias que vivem em moradias oferecidas pela administração; f) cama separada para cada trabalhador; g) portas com mecanismos para fechar.
4.14			A administração das fazendas desenvolvem e implementam um plano de Saúde e Segurança Ocupacional (SSO). O plano de SSO está baseado em uma análise de risco desenvolvido por um profissional ou organização competente e identifica e caracteriza os riscos biológicos, físicos e químicos para cada tipo de trabalho e para as tarefas fisicamente exigentes. O plano de SSO descreve e classifica os riscos em termos da frequência de ocorrência potencial e do potencial perigo ou impacto e indica a comunicação, capacitação, equipamento e procedimentos, incluindo exames médicos e primeiros socorros, necessários para a prevenção ou redução dos riscos classificados como altos para a saúde do trabalhador ou das outras pessoas nas instalações da fazenda ou do administrador de grupo. A administração da fazenda e o administrador de grupo nomeiam um funcionário de SSO que vai ser responsável por assegurar a implementação do plano de SSO.

4.15			O Equipamento de Proteção Individual (EPI), que esteja de acordo com a Ficha de Dados de Segurança (MSDS – Material Safety Data Sheets), o rótulo de segurança ou outras instruções do produto, o que for mais rigoroso, é fornecido gratuitamente aos trabalhadores. Todas as pessoas que misturam ou manipulam pesticidas, fertilizantes, substâncias perigosas, ou outras substâncias químicas ou substâncias naturais para controle de pragas com possível risco dermatológico ou microbiológico, utilizam EPI. As substâncias classificadas na Lista RAS de Pesticidas para Uso com Mitigação de Risco com risco de inalação podem ser utilizadas somente se são aplicados períodos de reentrada e utilizados respiradores com cartuchos para vapores orgânicos, ou um pré-filtro de qualquer uma das séries N, R, P ou 100; e somente se nos lugares de aplicação houver sinalização aos transeuntes sobre o risco de inalação.
4.16			A administração das fazendas capacitam todos os trabalhadores e membros do grupo que manipulam ou entram em contato com pesticidas, ou outras substâncias com risco potencial a saúde. Esta capacitação é realizada por um profissional competente no manejo seguro destas substâncias.
4.17			Deve haver estruturas para tomar banho para todos os que manipulam de pesticidas ou outras substâncias que representem riscos potenciais à saúde. Estes trabalhadores tomam banho e trocam de roupa depois de finalizado o horário diário de aplicação e antes de deixar o local de trabalho ao final da jornada de trabalho. Todos os EPIs para os trabalhadores são lavados e armazenados nas instalações da fazenda ou do administrador de grupo, e não entram nas moradias dos trabalhadores.
4.18			As mulheres que estão grávidas, em período de amamentação ou que deram a luz recentemente não podem desempenhar atividades que representem um risco a saúde da mulher, do feto ou do bebê. Em caso de realocação de trabalho, não há redução na remuneração.
4.19			Demonstra-se o direito legítimo ao uso da terra mediante escritura de propriedade, de arrendamento, ou outros documentos oficiais, ou mediante documentação sobre direitos de usos tradicionais ou da comunidade. O direito ao uso da terra não está sob disputa legal por residentes ou comunidades locais atuais ou passadas, incluídas disputas em relação a desapropriações passadas ou abandono forçado. Em caso de conflito de terras, o direito legítimo pode ser demonstrado se um processo de resolução de conflitos tiver sido implementado, documentado e aceito pelas partes afetadas.
4.20			Atividades que diminuem os direitos ao uso da terra ou dos recursos, ou os interesses coletivos das comunidades, são conduzidas somente depois de terem recebido o consentimento livre, prévio e informado (CLPI) das comunidades.
4.21		2	Os procedimentos de pagamento da administração das fazendas garantem parcialmente o pagamento integral dos salários devidos aos trabalhadores. Os pagamentos são feitos na data, local e com a frequência especificada nos acordos negociados de forma coletiva ou nos contratos de trabalho.
4.29		2	A administração das fazendas não desenvolveram um plano de cálculo do salário decente para as propriedades do Sudoeste de Minas Gerais.

Otros detalles de la Auditoría

Nombre legal	Grupo Rainforest Alliance Mogiana - GRAM		
Nombre del grupo	Grupo Rainforest Alliance Mogiana - GRAM		
Ciudad	Franca	Provincia	São Paulo
País	Brasil		
Dirección física del la Auditoría	Avenida Major Nicacio, 1681		
Persona de contacto	Daiana Borges		
Nombre del representante legal	Daiana Borges		
Cargo	Administradora do grupo	Teléfono	(16)9 9965-3873

Farm Name *	State	City *	Crop
Água Santa	SP	Franca	Café
São Paulo	SP	Altinópolis	Café
São Benedito	SP	Cristais Paulista	Café
Terra Preta	SP	Pedregulho	Café
Terra Preta			
Santana	SP	Pedregulho	Café
Santo Antônio	SP / MG	Itirapuã / Capetinga	Café
Santo Antônio			
Chácara Itamaraty	SP	Pedregulho	Café
Bau I	MG	Monte Santo de Minas	Café
Bau II	MG	Monte Santo de Minas	Café
Canaã	MG	Monte Santo de Minas	Café
Recreio	SP	Batatais	Café
Horizonte	MG	São Sebastião do Paraíso	Café
São Domingos	MG	São Sebastião do Paraíso	Café
Santa Clara	MG	Itamogi	Café
Paraíso	MG	Alfenas	Café
Santa Helena	MG	Alfenas	Café
Santa Maria	SP	Cristais Paulista	Café
Alvorada	SP	Jeriquara	Café
Nossa Senhora da Conceição e Progresso	MG	São Tomás de Aquino	Café
São José	MG	São Sebastião do Paraíso	Café
São Lucas	MG	São Tomás de Aquino	Café
Santa Tereza	SP	Jeriquara	Café
Santa Tereza 2	SP	Jeriquara	Café
São José do Barro Preto	SP	Jeriquara	Café
Cachoeira	SP	Jeriquara	Café
Cachoeira			
Santa Terezinha	SP	Pedregulho	Café
Nossa Senhora Aparecida	MG	Muzambinho	Café
Nossa Senhora Aparecida			
Nossa Senhora Aparecida			
Santa Tereza	MG	Cabo Verde	Café
Santa Tereza			
Catumbi	MG	Muzambinho	Café
Santa Barbara	SP	Pedregulho	Café
Primavera	MG	São Tomás de Aquino	Café